

## LEI Nº 517

Dispõe sôbre a abertura de um crédito adicional especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para atendimento de despesa que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), dentro da dotação própria, para atendimento de despesa com o serviço de instalação da rede de energia elétrica, na sede do Distrito de Mariental, neste Município, na forma e nos termos da Lei nº 487 de 03 de junho de 1971, autorizatória do Convênio firmado entre a Prefeitura e a Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL – executora da obra.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1971, de acordo com o item 1 do § 1º, art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de abril de 1972.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal